



Fls. nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P Nº 06/2019 –PM – SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e a **SERRA AZUL TORNEADORA E COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA** na Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

Na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº. **01.067.107/0001-10**, com endereço na Praça Zuza Tavares S/N, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERRA AZUL TORNEADORA E COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.129.780/0001-25**, com sede à Av. José Joaquim De Almeida, S/nº, Setor Vila Santa Maria, Taguatinga – TO, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. Geraldo Francisco Candido, portador do RG sob o nº M-7 308.362 SSP/MG, Inscrito CPF sob o nº. 676.963.686-72, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 12 de Abril de 2019.

1.3- A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins, dos serviços constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.



Fls. nº 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VLR/HORAS | VLR TOTAL |
|-------------|--------|-------|------------------------------------|----------------|---------------|
| 01 | 500 | Horas | Serviço de torno | R\$ 87,00 | R\$ 43.500,00 |
| 02 | 500 | Horas | Serviço de solda elétrica tipo MIG | R\$ 54,00 | R\$ 27.000,00 |
| 03 | 600 | Horas | Serviço de solda elétrica | R\$ 40,00 | R\$ 24.000,00 |
| 04 | 300 | Horas | Serviço de solda de oxigênio | R\$ 48,00 | R\$ 14.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 108.900,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto desta licitação poderão ser executados na sede da contratada ou no pátio da infraestrutura da contratante, quando for solicitado mediante requisição, conforme as necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O valor total para a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas para Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019 estão descrito em Ata do Pregão Presencial - SRP Nº 06/2019-PM tendo um valor de R\$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais) pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o serviço prestado.

5.2. As despesas com o serviços de torno e solda serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de Abril 2019 e findando-se em 17 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

A



Fls. nº 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

| Prefeitura | Dotação Orçamentária | Elemento de despesa | F. de Recursos |
|---|----------------------|---------------------|----------------|
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | 15.451.0501.2032 | 3.3.90.39 | 0010.00.000 |
| Secretaria de Administração | 04.122.0052.2009 | 3.3.90.39 | 0010.00.000 |
| Sec. Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | 20.605.0650.2015 | 3.3.90.39 | 0010.00.000 |

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Fls. nº 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 17 de Abril de 2019.

Município de Aurora do Tocantins - TO
ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal

SERRA AZUL TORNEADORA E COM. PEÇAS PARA MAQ. LTDA
CNPJ: 04.129.780/0001-25
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: